



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 040/2010

Dispõe sobre o Centro de Documentação e Pesquisa Histórica da Universidade de Taubaté, em substituição a Deliberação CONSUNI Nº 36/96.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do processo Nº PREX-3181/04, aprovou, e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Centro de Documentação e Pesquisa Histórica – CDPH, criado pela Deliberação nº CONSUNI-18/91, com a nova redação dada pela Deliberação CONSUNI Nº 36/96, vinculado ao Instituto Básico de Humanidades e à Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias, por sua natureza patrimonial e arquivística, constitui-se num centro de referência cultural e de pesquisa histórica de alcance regional e nacional, privilegiando especialmente a história da Cidade de Taubaté e do Cone Leste Paulista, Região Bragantina, Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira e Litoral Norte.

Parágrafo único. O Centro de Documentação e Pesquisa Histórica – CDPH, funcionará no Solar da Viscondessa do Tremembé, a rua XV de novembro, nº 996, Taubaté, São Paulo.

Art. 2º O Centro de Documentação e Pesquisa Histórica terá por objetivos:

I - reunir, selecionar, organizar, catalogar, preservar e divulgar documentos primários e bibliográficos especializados, de interesse geral para o estudo histórico e o planejamento de pesquisas historiográficas, preferencialmente aquelas relacionadas à Cidade de Taubaté e à região do Cone Leste Paulista;

II - manter um núcleo informativo de documentação para a recuperação e a pesquisa de material histórico na Universidade de Taubaté e a preservação de seu acervo cultural;



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

III - desenvolver projetos, estudos, cursos, seminários e propiciar a integração dessas atividades com as comunidades acadêmica e externa;

IV - fornecer subsídios e material histórico para a produção de trabalhos de conclusão de cursos de Graduação e Pós-Graduação;

V - reunir, organizar e preservar acervos documentais sobre a história, a educação e a cultura nacional e regional, bem como incentivar pesquisas nas áreas de história e da historiografia da Cidade de Taubaté e Região do Cone Leste Paulista;

VI - promover e desenvolver programas e projetos de pesquisa, de extensão e de educação patrimonial;

VII - implantar e manter bancos de dados relativos aos conteúdos e resultados obtidos pelos trabalhos de pesquisa e de extensão universitária;

VIII - propiciar a celebração de convênios e parcerias com instituições congêneres, de interesses similares.

Art. 3º O Centro de Documentação e Pesquisa Histórica será coordenado por um docente da carreira do magistério superior da Universidade de Taubaté, pertencente à área de Humanas e designado pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 4º O Professor Coordenador do Centro de Documentação e Pesquisa Histórica será assessorado por Corpo Técnico-Científico, cujas competências se especificarão por Regimento Interno, aprovado pelo Diretor do Instituto de Humanidades e pela Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias.

Art. 5º O acervo do Centro de Documentação e Pesquisa Histórica será constituído por meio de doação, permutas e aquisições de documentos, no âmbito do previsto nos Art. 1º e inciso I do Art. 2º.

Art. 6º O Centro de Documentação e pesquisa Histórica contará com recursos provenientes da Universidade de Taubaté e de outros órgãos públicos e/ou privados de fomento à pesquisa, à extensão e à preservação do patrimônio histórico-cultural.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 02 de setembro de 2010.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 09 de setembro de 2010.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA